Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

INDICAÇÃO Nº 462 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu,

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS, vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

INDICA AO MUNICÍPIO ALTERAÇÃO NA LEI 2.418, DE 30 DE JANEIRO DE 2004, COM A CRIAÇÃO DO ART. 28 - A, PARA PASSAR A DISPOR:

Art. 28 - A - Será concedido horário especial ao servidor(a) que tenha cônjuge, filho(a) ou dependente autista em até 50%, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Justificativa:

Muitos pais e mães de autistas precisam dedicar grande parte dos seus dias para levar seus filhos a terapias e médicos, mas possuem dificuldade por conta da sua carga horária de trabalho.

Com a redução da carga horária em até 50%, não haverá a necessidade compensação ou de descontos salariais para pais e mães de autistas, ou seja, sem mudança em seu salário.

Isso possibilitará melhor acompanhamento dos(as) filhos(as) autistas, impulsionando seu processo de desenvolvimento e aprendizagem, além de garantir melhores condições de saúde para todos.

Manhuaçu, 26 de setembro de 2022.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador - Administrador Rodrigo)